

# PERSPECTIVAS DE (NÃO) SOBERANIA EM MICHEL FOU-CAULT: DA SOCIEDADE DISCIPLINAR ÀS TÉCNICAS DE GOVERNO PASTORAL

PERSPECTIVES OF (NON) SOVEREIGNTY IN MICHEL FOUCAULT: from disciplinary society to pastoral government techniques

**ALEX ROSA\*** 

#### **RESUMO**

O presente estudo tem como objetivo analisar a insuficiência de um modelo jurídico-soberano como forma de análise das relações de poder contemporânea. Orientando-se pelo método arqueológico e genealógico, a pesquisa apresenta como hipótese a insuficiência dos modelos de análise jurídicos-soberanos em compreender as dinâmicas de poder, tendo em vista que essas têm seu funcionamento mais bem observado a partir de uma microfísica do poder. Para tal, uma revisão bibliográfica na vasta obra de Michel Foucault constitui a matéria base para pesquisa. No itinerário proposto por esse estudo, a temática será abordada num primeiro momento com a caracterização da microfísica do poder, seguida por uma leitura da transição do ancien regimen à chamada sociedade disciplinar - associada ao dispositivo biopolítico - e desembocando nas técnicas de direção de consciência, no poder pastoral, ou seja, na dimensão da subjetividade que passa a ser foco das relações entre governantes e governados, explicitando a diferença que constitui o paradigma moderno do governo/população face à analises jurídicas organizadas pela ideia de soberano/povo.

**Palavras-chave:** Michel Foucault; microfísica do poder; saber-poder; soberania; verdade e poder.

#### **ABSTRACT**

The present study aims to analyze the insufficiency of a juridical-sovereign model as a way of analyzing contemporary power relations. Oriented by the archaeological method, the research presents as a hypothesis the insufficiency of the models of legal-sovereign analysis to understand the dynamics of power, considering that these have their best functioning from a microphysics of power. To this end, a bibliographic review of Michel Foucault's vast work constitutes the base material for research. In the itinerary proposed by this study, the theme will be addressed at first with the characterization of the microphysics of power, followed by a reading of the transition from the ancien regimen to the so-called disciplinary society - associated with the biopolitical device - and ending in the techniques of consciousness direction, in pastoral power, that is, in the dimension of subjectivity that becomes the focus of relations between government and governed, explaining the difference that constitutes the modern government / population paradigm in face of the legal analyzes organized by the idea of sovereign / people.

**Keywords:** Michel Foucault; microphysics of power; power-knowledge; sovereignty, truth and power.

Recebido em 3-5-2022 | Aprovado em 23-6-2022



<sup>\*</sup> Doutorando em Filosofia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC/RS) alexdarosa@hotmail.com.br

### **SUMÁRIO**

INTRODUÇÃO; 1 O QUE É O PODER; 2 PODER E ESTADO; 3 DA DISCIPLINA À BIOPOLÍTICA; 4 PODER E GOVERNO; CONCLUSÃO; REFERÊNCIAS.

# **■ INTRODUÇÃO**

Michel Foucault é influente pensador e grande pensador do século XX. De difícil classificação, o filósofo francês versou em sua carreira uma série de temas. Entretanto, mesmo quando seus estudos se aproximavam, ou melhor, poderiam se aproximar de questões relativas ao Estado, de análises macro, o autor conscientemente lateralizava, buscava outras formas de delimitar os contornos do objeto de análise, de circunscrever um espaço enunciativo que buscasse entender as complexas relações micro que compunham as malhas do poder<sup>1</sup>.

Seu método pautado pelas relações micro, trouxe para outra esfera as relações entre os sujeitos, não entre cidadão e soberano, mas uma relação entre sujeitos, entre governantes e governados. Seu trajeto teórico, por mais múltiplo que seja, permite hoje uma leitura capaz de reagrupar pontos e organizá-los a propor uma análise das relações de poder descentralizada da dimensão de soberania, do método jurídico-estatal.

Nesse sentido esse trabalho tem como objeto a desconstrução da soberania como modelo de poder, ou ainda seu verso, a construção de uma teoria dos poderes pela não soberania, pautada pelas técnicas de governo inseridas a nível subjetivo. Seu método consistirá numa espécie de arqueologia dentro da obra do autor francês, buscando por meio de revisão bibliografia apontar as críticas ao modelo de poder por soberania, assim como indicar seu verso composto pela análise micro das relações.

A indagação da pesquisa é: seria pertinente ainda hoje o modelo jurídico soberano de análise das relações de poder? Nossa hipótese é que não, e que tal modelo se torna sem efeito e falha em compreender as relações contemporâneas de poder, pautadas por técnicas de direcionamento de consciência e investimento sobre a subjetividade.

A importância da presente pesquisa, além de compilar e organizar elementos dispersos na obra do autor, consiste em diferenciá-lo de outras interpretações que buscam inclinar seus estudos a dimensões macro, estruturais, ou que buscam recentralizar seus conceitos.

Para tal empreitada dividiremos o trabalho em três partes. Na primeira, vamos recapitular elementos fundamentais ao conceito de poder, para por meio disso desconstruir o modelo jurídico-estatal (soberania) das relações em detrimento de uma análise micropolítica dos cenários. Em seguida, passaremos pelos estudos de Foucault acerca da sociedade disciplinar e instauração do modelo biopolítico, sempre trabalhando uma perspectiva não estatal das relações com o estado. Por fim, seguindo o caminho dos anos finais do autor, discutiremos o

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> FOUCAULT, Michel. *Ditos e Escritos VIII*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2012, p. 180 e seguintes.



modelo de *governo das almas*, o poder pastoral, surge como elemento que reforça as micropolíticas e as modulações de subjetividade como técnica governamental, abandonando definitivamente análises pautadas por modelos jurídicos.

## 1 O QUE É O PODER?

Poder, estado e governo, são conceitos que em Michel Foucault assumem outra conotação, principalmente pela maneira que se relacionam entre si. Intrigado com a centralidade das análises estatais, o desenrolar da obra demonstra um amadurecimento teórico capaz de pensar o poder enquanto dinâmica, oriunda das minúsculas relações, capazes de construir tecidos, investir posições, espaços, elaborar técnicas que se estendem em largas malhas de poder capaz de envolver indivíduos.

A já fragmentada obra - de fato adepta às rupturas, descontinuidades e continuidades da história - torna ao mesmo tempo difícil uma compilação "originária" das ideias do autor, assim como também expande as possibilidades de criação de ideias. Sobretudo, este trabalho busca tomar os discursos Foucaultianos organizando-os através dos espaços de ruptura, não necessariamente atribuindo-lhes uma continuidade por vezes inexistentes, mas sim aproximando os enunciados na medida em que compõem um campo teórico comum, relativo a certa temática ou método de análise.

Nesse sentido, busca-se estudar uma das principais transições do autor, processo desenvolvido ao longo dos anos e dos cursos, que é a mudança da concepção jurídica do poder, da noção de estado e soberania, em direção a um poder agonístico, de matriz beligerante e mais já ao final de sua obra um poder relacionado a noção de governo e subjetividade. Em síntese, três momentos: (a) características da microfísica do poder, (b) desconstrução dos modelos tradicionais de soberania, (c) governo, subjetividade e população.

Primeiramente, há de se entender que para Foucault, não existe algo como "O Poder" uno e indivisível, contudo, tampouco estabelece o autor uma teoria definitiva sobre o Poder, o que foi dito expressamente: "O que é o poder? Seria justamente essa questão teórica que coroaria o conjunto, - o que eu não quero-, (...)"<sup>2</sup>. Mas sim, de maneira fragmentada, propõe estratégias de análise e precauções metodológicas. Algumas destacam-se:

- (a) Não a um poder negativo, jurídico, repressor, vinculado a proibições; se há proibições, estas existem com a função de produzir, produzir condutas, comportamentos, a loucura, o prazer etc. O não a primazia da negativa, mas sim a afirmação do dever<sup>3</sup>. Em outras palavras, o poder tem como característica fundamental não proibir, mas fazer obedecer, exigir comportamento que escapa a normatividade, faz superobecer<sup>4</sup>.
- (b) Não a unidade do poder, um centro irradiador de ordens capaz de emanar obrigações incontestáveis; não a um poder indivisível, absoluto, possuído por um sujeito,

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> GRÓS, Frédéric. *Desobediência*. São Paulo: Ubu, 2018, p. 55.



<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> FOUCAULT, Michel. *Em Defesa da Sociedade*. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2010, p. 13.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> FOUCAULT, Michel. *Ditos e Escritos VIII*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2012, p. 184.

grupo ou classe detentora dele, mas sim, um poder que é sobretudo exercido infinitamente até os confins das relações mais microscópicas, fragmentado, um exercício de disputa, de conflito, de guerra, em relações circulares e de rede, em síntese, a tese dos micropoderes<sup>5</sup>.

- (c) Não há centralidade do poder, que distribuiria teses globais repercutidas em cascata por todo globo, método dedutivo casuístico, mas sim, uma análise ascendente do poder que parte das dos mecanismos infradecimais da história, passando por caminhos, técnicas e táticas, de maneira a compreender a composição de círculos cada vez maiores que se apresentam enquanto unidade fictícia<sup>6</sup>.
- (d) Não as formas oficiais do poder, regulamentadoras e legítimas, oriundas de um poder central com representantes, ritos e estruturas que não só comportariam, mas também enquadrariam o indivíduo na formalidade do poder. Pelo contrário, trata-se de "captar o poder em suas extremidades, em suas últimas ramificações, lá onde ele se torna capilar; captar o poder nas suas formas e instituições mais regionais, principalmente no ponto em que, ultrapassando as regras do direito que o organizam e o delimitam, penetra em instituições(...)"<sup>7</sup>.
- (e) Não analisar o poder no campo da decisão ou da intenção, mas sim observar o poder investido nos corpos em suas práticas reais, no campo externo onde seus efeitos são visíveis, na sujeição dos corpos, na subjetivação de condutas, exigências de comportamentos.<sup>8</sup>

Destas características do poder expostas por Foucault e elencadas não sem certa arbitrariedade ou defasagem, busca-se introduzir o leitor a uma melhor compreensão dessa noção de poder. Observa-se que Foucault opta por uma análise não jurídica do poder, ausente de soberano e ponto fixo de emanação de ordem.

Ao contrário, a análise ascendente do poder tanto mais foge a centralidade da soberania quanto intensifica-se nas práticas cotidianas, nos pequenos conflitos, nos círculos, tornando o indivíduo ponto de transmissão nas malhas do poder. Sintetizando, nas palavras do autor:

Recapitulando as cinco precauções metodológicas: em vez de orientar a pesquisa sobre o poder no sentido do edifício jurídico da soberania, dos aparelhos de estado e das ideologias que o acompanham, deve-se orientá-la para a dominação, os operadores materiais, as formas de sujeição, os usos e as conexões da sujeição pelos sistemas locais e os dispositivos estratégicos. É preciso estudar o poder colocando-se fora do modelo do Leviatã, fora do campo delimitado pela soberania jurídica e pela instituição estatal. É preciso estudá-lo com base em técnicas e táticas de dominação<sup>9</sup>.

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> FOUCAULT, Michel. *Microfísica do Poder*. São Paulo: Paz e Terra, 2015b. p. 289.



<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> FOUCAULT, Michel. *Microfísica do Poder*. São Paulo: Paz e Terra, 2015b, p. 284.

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> FOUCAULT, Michel. *Microfísica do Poder*. São Paulo: Paz e Terra, 2015b. p. 285.

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> FOUCAULT, Michel. *Microfísica do Poder*. São Paulo: Paz e Terra, 2015b. p. 282.

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> FOUCAULT, Michel. *Microfísica do Poder*. São Paulo: Paz e Terra, 2015b. p. 283.

A opção de Foucault em não seguir o caminho da soberania e em pensar a noção de poder por outros caminhos que não privilegiassem modelos estatais, é além de característica marcada do autor ponto de bifurcação entre ele e um dos seus principais intérpretes, Giorgio Agambem, que elabora sua teoria sobre biopolítica e soberania numa interpretação sobre os conceitos de Carl Schmitt e Michel Foucault.

#### **2 PODER E ESTADO**

Foucault organiza o que chama de discursos clássicos do poder, m deles inicia da concepção jurídica, liberal, centrado no séc. XVIII e o outro da concepção marxista. Em síntese, a primeira corrente considera o poder como um bem, passível de transferência, alienação, mediante ato jurídico, tal qual contrato, constituindo bem concreto que "todo indivíduo detém e viria a ceder, total ou parcialmente, para constituir um poder, uma soberania política" 10.

Já na concepção marxista do poder haveria certa funcionalidade econômica característica ao poder que constituiria no papel do poder em manter as relações de produção e reconduzir uma dominação de classe pela apropriação das forças produtivas. É certo papel subsidiário do poder a economia em que "o poder político encontraria na economia sua razão de ser"<sup>11</sup>. Logo em seguida a essas exposições ele tenta organizar o que seriam saídas a esses modelos:

Para fazer uma análise não econômica do poder, de que, atualmente, dispomos? Acho que se pode dizer que dispomos realmente de muita pouca coisa. Dispomos, primeiro, da afirmação de que o poder não se dá, nem se troca, nem se retoma, mas que ele se exerce e só existe em ato. Dispomos, igualmente, desta outra afirmação de que o poder não é primeiramente manutenção e recondução das relações econômicas, mas, em si mesmo, primariamente, uma relação de força. Algumas questões, ou melhor, duas questões: se o poder se exerce, o que é esse exercício? Em que consiste? Qual sua mecânica? Temos aqui algo que eu diria era uma resposta-ocasião, enfim, uma resposta imediata, mas que me parece descartada pelas hipóteses atuais: o poder é essencialmente o que reprime. É o que reprime a natureza, os instintos, uma classe, indivíduos. E quando, no discurso contemporâneo, encontramos essa definição repisada do poder como o que reprime, afinal de contas, o discurso contemporâneo não faz uma invenção. Hegel fora o primeiro a dizer, depois Freud, depois Reich. Em todo caso, esse órgão de repressão é, no vocabulário de hoje, o qualificativo quase homérico do poder. Então, a análise do poder não deve ser inicialmente, e essencialmente, a análise dos mecanismos de repressão?

Em segundo lugar – segunda resposta ocasião, se quiserem – se o poder é mesmo, em si, emprego e manifestação de uma relação de foça, em vez de analisá-lo em termos de cessão, contrato, alienação, em vez mesmo de analisá-lo em termos funcionais de recondução das relações de produção, não se deve analisá-lo antes e acima de tudo em termos de combate, de enfrentamento, ou de guerra? Teríamos, pois, diante da primeira hipótese – que é: o mecanismo do poder é, fundamental e essencialmente, a repressão-, uma segunda hipótese que seria: o poder é a guerra, é a guerra continuada por outros meios. E neste momento, inverteríamos a proposição de Clausewitz e diríamos que a política é a guerra continuada por outros meios. O que significaria três

<sup>&</sup>lt;sup>11</sup> FOUCAULT, Michel. Em Defesa da Sociedade. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2010, p. 14.



<sup>&</sup>lt;sup>10</sup> FOUCAULT, Michel. *Em Defesa da Sociedade*. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2010, p. 13-14.

coisas. Primeiro isto: que as relações de poder, tais como funcionam numa sociedade como a nossa, tem essencialmente como ponto de ancoragem uma certa relação de força estabelecida em dado momento, historicamente precisável, na guerra e pela guerra. E, se é verdade que o poder político para a guerra, faz reinar ou tenta fazer reinar uma paz na sociedade civil, não é de modo algum para suspender os efeitos da guerra ou para neutralizar o desequilíbrio que se manifestou na batalha final da guerra. O poder político, nessa hipótese, teria como função reinserir perpetuamente essa relação de força, mediante uma espécie de guerra silenciosa, e de reinseri-las nas instituições, nas desigualdades econômicas, na linguagem, até nos corpos uns dos outros<sup>12</sup>.

Deste trecho, deveras extenso, depreendem-se duas saídas propostas por Foucault. A primeira, denominada provisoriamente de hipótese de Clausewitz, interpretada por Foucault no sentido dos mecanismos de repressão; enquanto a outra hipótese, do poder enquanto enfrentamento de forças, denominada pelo autor como hipótese Nietzschiana<sup>13</sup>

A propósito da hipótese de Clausewitz Foucault de fato fará durante algum tempo uma análise dos mecanismos de repressão. Contudo, a análise dos mecanismos de repressão trabalha com o caráter produtor do poder, do manicômio como produção da loucura, da prisão como produção da delinquência, e na sexualidade justamente uma saturação dela por excesso.

Justamente na história da sexualidade I, o segundo capítulo é consagrado a "Hipótese Repressiva", tomo em que trabalha certa noção de "Tabu", ou das proibições relativas à sexualidade, interdições morais e pudor linguístico, para enfim inseri-las, essa ideia de repressão, numa produção de comportamentos a partir da codificação do desejo e da prática sexual em documentos médicos ou religiosos, tendo como ponto principal a confissão, o exame, como forma de controle e verificação. Em síntese, é a tomada dos mecanismos de repressão como formas do poder de produzir, não através da proibição, mas de controle e direcionamento<sup>14</sup>.

Mais ou menos nesse período, o autor direciona seus estudos não mais para os mecanismos de repressão, mas volta-se a hipótese Nietzschiana, no curso de 1976, sobre a matriz bélica do poder<sup>15</sup>.

A "hipótese Nietzschiana", muito embora não se explique o porquê de tal terminologia no momento em que é dita, muito provavelmente se baseia em seus estudos sobre Nietzsche em "Aulas sobre a Vontade de Saber" (1971) e "A Verdade e as Formas Jurídicas" (1974), onde desenvolve estudos sobre a verdade e o conhecimento, interseccionando Nietzsche e Spinoza, retoma a tese de que o conhecimento "é luta, é combate, é resultado do combate", é algo completamente antinatural, é a disputa, a "faísca entre duas espadas" 16.

<sup>&</sup>lt;sup>16</sup> FOUCAULT, Michel. *Ditos e Escritos X*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2014a, p. 138.



<sup>&</sup>lt;sup>12</sup> FOUCAULT, Michel. *Em Defesa da Sociedade*. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2010, p. 15-16.

<sup>&</sup>lt;sup>13</sup> FOUCAULT, Michel. *Em Defesa da Sociedade*. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2010, p. 15.

<sup>&</sup>lt;sup>14</sup> FOUCAULT, Michel. História da Sexualidade I. São Paulo: Editora Graal, 2006, p. 23-40.

<sup>&</sup>lt;sup>15</sup> Destaca-se ainda a fala proferida em 1981, numa entrevista a André Berten, o autor expõe que "A última coisa que eu gostaria de estudar, bem, seria o problema da guerra e da instituição da guerra naquilo que poderia chamar dimensão militar da sociedade", em FOUCAULT, Michel. *Malfazer, Dizer Verdadeiro*. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2018, 205. Com a morte precoce em 1984, tais estudos nunca chegaram a ocorrer da maneira proposta nesta entrevista, todavia, estudos anteriores de Foucault já expõem em grande parte suas análises sobre a tese do poder enquanto guerra e alguns teóricos de estado.

Também nesse espaço, destaca que não há "origem" para o conhecimento, mas sim, ponto de invenção, diferença fundamental operada já pelo próprio Nietzsche ao utilizar Erfindung ao invés de Ursprung, "invenção" e não origem<sup>17</sup>. Sobre isso, deve-se ter em mente tal distinção quando lê-se "a guerra como ponto de origem" (supracitado), significa que a disputa, a vontade de verdade, é matriz não remontável historicamente, tomando a face bélica militarizada apenas a partir de certo desenvolvimento histórico. A "origem" dos países pela guerra pode ser lida como "invenção".

É justamente nesse ponto que Foucault utiliza-se de escritos de Hobbes e Maquiavel para desenvolver os estudos sobre as nações enquanto povos e o período bélico que serviu para circunscrever territorialmente espaços e constituir os estados-nação.

Acerca dos autores evidencia-se a distinção do pensamento foucaultiano em escamotear-se, abandonar o privilégio da soberania, quando comparamos com obras clássicas que abordam o estado e o direito, como é o caso de Juan Capela<sup>18</sup>, ou ainda quando buscamos um estudo comparado acerca das teorias do direito<sup>19</sup>.

Indagando a possibilidade da guerra como princípio histórico do funcionamento do poder, Foucault adverte tomar Hobbes não como um teórico da guerra<sup>20</sup> e destaca-o como principal representante do simulacro entre guerra civil e a guerra de todos contra todos<sup>21</sup>. Nessa relação, a guerra civil seria consequência da dissolução do estado e a guerra de todos contra todos o motivo que ensejaria cessão dos poderes ao leviatã, exposições, na opinião do autor francês, fundamentalmente equivocadas<sup>22</sup>.

A diferença se daria principalmente porque no caso da guerra civil seria sempre um movimento de grupos, de coletivos, de massas em disputas, o que contrariaria diretamente as 3 hipóteses de perigo e guerra propostas por Hobbes<sup>23</sup>. A hipótese é que a guerra, a disputa, o conflito, ainda se mantém dentro da sociedade através da guerra civil, e que o aparecimento do leviatã, do soberano, tem como principal mascarar a disputa existente na sociedade, o fato da política ter se tornado a continuação da guerra civil<sup>24</sup>.

Esquematicamente, se poderia dizer que o Leviatã, na ideia de cessão individual do poder punitivo ao monopólio estatal, apaga em primeiro momento a história real de conflitos reais e mortes, apaga a conquista, a apaga a dominação. Com efeito, as vinganças privadas foram reduzidas e o poder punitivo centralizou-se e esquematizou-se no estado pela militarização; contudo tal mudança não exclui a matriz de guerra, de conflito, mas mascara a guerra civil que se mantém pela política<sup>25</sup>.

A problemática da soberania constituía fundamentalmente um ponto de legitimidade jurídica, os trados, as leis, os juristas, pouco importa que se eram contra ou a favor, era sempre

<sup>&</sup>lt;sup>25</sup> FOUCAULT, Michel. A Sociedade Punitiva. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2015a, p. 226.



<sup>&</sup>lt;sup>17</sup> FOUCAULT, Michel. *Ditos e Escritos X*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2014a, p. 136.

<sup>&</sup>lt;sup>18</sup> CAPELLA, Juan Ramón. Fruto proibido: uma aproximação histórico-teórica ao estudo do Direito e do Estado. Tradução de Gresiela Nunes Rosa e Lédio Rosa de Andrade. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2002.

<sup>&</sup>lt;sup>19</sup> GRUPPI, Luciano. *Tudo começou com Maquiavel*: as concepções de Estado em Marx, Engels, Lênin e Gramsci. 7. ed. Porto Alegre: L&PM, 1986.

<sup>&</sup>lt;sup>20</sup> FOUCAULT, Michel. Em Defesa da Sociedade. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2010, p. 18.

<sup>&</sup>lt;sup>21</sup> FOUCAULT, Michel. *A Sociedade Punitiva*. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2015a, p. 24.

<sup>&</sup>lt;sup>22</sup> FOUCAULT, Michel. A Sociedade Punitiva. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2015a, p. 25.

<sup>&</sup>lt;sup>23</sup> FOUCAULT, Michel. A Sociedade Punitiva. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2015a, p. 70-77.

<sup>&</sup>lt;sup>24</sup> FOUCAULT, Michel. A Sociedade Punitiva. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2015a, p. 31.

sobre o rei, era a teoria que sustentava o monarca. Todavia, entre os séculos XVIII e XIX, a ideia de soberania centralizada no soberano passou a causar entraves ao novo tipo de poder emergente, o poder disciplinar<sup>26</sup>.

Ora, nos séculos XVII e XVIII ocorreu um fenômeno importante: o aparecimento – deveríamos dizer invenção – de uma nova mecânica do poder, que tem procedimentos bem particulares, instrumentos totalmente novos, uma aparelhagem muito diferente e que, acho eu, é absolutamente incompatível com as relações de soberania. Essa nova mecânica de poder incide primeiro sobre os corpos e sobre o que eles fazem, mais do que sobre a terra e sobre o seu produto. É um mecanismo de poder que permite extrair dos corpos tempo e trabalho, mais do que bens e riqueza. É um tipo de poder que se exerce continuamente por vigilância e não de forma descontinua por sistema de tributos e de obrigações crônicas. É um tipo de poder que pressupõe muito mais uma trama cerrada de coerções materiais do que a existência física de um soberano, e de uma nova economia de poder cujo princípio é o de que se deve ao mesmo tempo fazer que cresçam as forças sujeitadas e a força e a eficácia daquilo que se sujeita<sup>27</sup>.

A emergência do poder disciplinar, célebre tese Foucaultiana brevemente acima conceituada, encontra-se largamente explicada em "Vigiar em Punir" (1975), e no momento, não é tão pertinente ao trabalho, que busca entender como manteve-se o edifício jurídico da soberania, apesar de ser absolutamente incompatível com o poder disciplinar. Para Foucault, a soberania persiste em existir como ideologia do direito, atendendo a função de elidir o poder disciplinar:

Em outras palavras, os sistemas jurídicos, sejam as teorias, sejam os códigos, permitiram uma democratização da soberania, a implicação de um direito público articulado a partir da soberania coletiva, no mesmo momento, na medida em que é porque essa democratização da soberania se encontrava lastrada em profundida pelos mecanismos de coerção disciplinar<sup>28</sup>.

Insistir numa teoria jurídica da soberania seria afastar a guerra reduzindo-a a exterioridade, enquanto elide a disputa política — continuação da guerra — travada entre grupos. Até mesmo a mutação da soberania para uma soberania coletiva, do povo, da ideia de consenso, segundo Grós<sup>29</sup>, é ideia que mascara uma realidade de dominação e de sujeição.

Apenas colocando a realidade em termos de disputa, dominação e sujeição, é que se pode prosseguir a uma análise de governo, e não mais de soberania. É a partir do poder disciplinar e dos mecanismos de controle que Foucault vai desenvolver então a relação entre governo e população, não apenas soberano e território.

#### 3 DA DISCIPLINA À BIOPOLÍTICA

<sup>&</sup>lt;sup>29</sup> GRÓS, Frédéric. *Desobediência*. São Paulo: Ubu, 2018.



<sup>&</sup>lt;sup>26</sup> FOUCAULT, Michel. *Em Defesa da Sociedade*. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2010, p. 31.

<sup>&</sup>lt;sup>27</sup> FOUCAULT, Michel. *Em Defesa da Sociedade*. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2010, p. 31.

<sup>&</sup>lt;sup>28</sup> FOUCAULT, Michel. *Em Defesa da Sociedade*. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2010, p. 32.

Até agora tomou-se um caminho em direção a temática de governo. Dedicou-se a maior parte dos esforços na desconstrução do modelo jurídico-político que preponderou entre os séculos XII e XV, aproximadamente, por acreditar ser esse ainda um sério problema no campo do direito, certa ideologia jurídica da soberania –conforme assinalou Foucault anteriormente – que carrega também um modelo de poder não mais compatível com a realidade.

Acelerando um pouco as explanações, se buscará agora explicar um segundo modelo de poder que se desenvolveu principalmente entre o séc. XVI e XVII, e veio a modificar tanto a prática quanto as teorias relativas ao Estado e ao poder punitivo, isto é, o poder disciplinar. Para ilustrar bem essa passagem se tomará um trecho de *Vigiar e Punir* sobre o cadafalso, a economia dos suplícios e as relações de poder próprias a cena.

As penas físicas aplicadas aos indivíduos, ordálias e sevícias, o sistema penal próprio à Idade Média, desde o resgato ao direito romano em detrimento do germânico, principalmente o suplício judiciário, deve ser entendido como um ritual político. A isso atribui-se ao fundo a teoria da pena que torna o crime ato contra o soberano em que a justiça é pura réplica do ofendido. Num segundo nível, apresenta-se a função de marcar, servir de aviso, certo cunho "exemplar" das penas que visaria dissuadir outros crimes<sup>30</sup>.

O Cadafalso, espaço em que ocorria o enforcamento dos criminosos, era também espaço de brilho máximo do poder soberano, revestido de ritualística, palavras finais, confissão, possível perdão, enfim, um grande evento, dia em que "o trabalho era interrompido, as tabernas ficavam cheias, lançavam-se injúrias ou pedras ao carrasco, aos policiais e aos soldados; procurava-se apossar do condenado, para salvá-lo ou para melhor matá-lo<sup>31</sup>.

De qualquer maneira, o principal personagem desta cena sem dúvida era o povo, presença fundamental sem a qual o espetáculo perde todo seu valor. Um suplício ocorrido em sigilo não possuía o poder simbólico útil à mecânica dessa estrutura de punição. Isto realça o papel ambíguo do povo, ao mesmo tempo em que é espectador da cena, sua presença é fundamental, possuindo um papel ativo de performance<sup>32</sup>. Esse papel ativo é também um risco ao modelo:

Ora é nesse ponto que o povo, atraído a um espetáculo feito para aterrorizá-lo, pode precipitar sua recusa do poder punitivo, e às vezes sua revolta. Impedir uma execução que se considera injusta, arrancar um condenado das mãos do carrasco, obter à força seu perdão, eventualmente perseguir e assaltar os executores, de qualquer maneira maldizer os juízes e fazer tumulto contra a sentença, isso tudo faz parte das práticas populares que contrariam, perturbam e desorganizam muitas vezes<sup>33</sup>.

Esse movimento ascendente, comum as práticas populares, serve como exemplo a demonstrar um deslocamento do modelo da soberania. As sublevações populares, as intervenções diretas do povo justamente no cadafalso — o que deveria ser representação máxima do poder real — passam a oferecer risco a esse modelo punitivo. Certa proximidade entre o

<sup>&</sup>lt;sup>33</sup> FOUCAULT, Michel. Vigiar e Punir. São Paulo: Vozes, 1999, p. 76.



<sup>&</sup>lt;sup>30</sup> FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir*. São Paulo: Vozes, 1999, p. 65-67.

<sup>&</sup>lt;sup>31</sup> FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir*. São Paulo: Vozes, 1999, p. 79.

<sup>&</sup>lt;sup>32</sup> FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir*. São Paulo: Vozes, 1999, p. 75.

povo e os apenados, uma identificação enquanto injustiçados, um certo sentimento de solidariedade entre o povo, muito mais do que o poder soberano, era o que saía reforçado e enaltecido destas situações<sup>34</sup>.

Os reformadores penais do século XVIII à XIX tomaram como providência a suspenção do cadafalso, do modelo espetacular de punitividade e das sanções físicas. Evidentemente de maneira gradual, lenta, tal mudança não se deu por um caráter "humanitário" das penas, mas principalmente por um comprometimento geral de tal modelo jurídico-político de poder que não mais era eficiente e oferecia riscos cada vez maiores<sup>35</sup>.

Essa mudança em direção ao poder disciplinar, privilegiou o cárcere como modelo de punição e de fato inventou o que atualmente se tem como prisão, seja nas suas funções declaradas ou nas funções ocultas.

O poder disciplinar constitui um novo conjunto de técnicas de poder que objetivavam maior eficiência, algumas características podem ser grosseiramente agrupadas e marcam esse poder como: (a) centralidade nos corpos, produção de docilidade, restrições físicas e proibições aos corpos, exigências de condutas, comportamentos; (b) vigilância extensiva e concentrada nas zonas de excesso de poder, as instituições de sequestro como escola, hospital, prisão, adeptas do modelo panóptico arquitetônico; (c) dispositivo do exame – tais como testes, avaliações médicas - que permite divisão binária entre apto/inapto, doente/saudável e ordena os indivíduos.

Em seguida ao poder disciplinar, Foucault diz que um outro tipo de poder passa a ser exercido, instrumentalizado por aquele: o biopoder. Em 1977, o autor tira um ano sabático, interrompendo sua produção, retomada logo em seguida no curso do ano seguinte em que resume um pouco de seu trajeto e as diferenças entre três modelos jurídicos-punitivos.

O primeiro modelo normativo, já exposto, é retomado pela exemplificação da simples norma "não matarás" cujo descumprimento acarretava enforcamento, punição física ou multa. Já o segundo, como inflexão, ainda sobre a proibição do "não matarás", não terá como consequência uma resposta física a infração da norma, as punições envolvidas serão agora de outra ordem, um esquadrinhamento, prisão em celas, uma vigilância sobre possíveis novos crimes, aí também imbricado à prisão as medidas de correção, moralização, trabalho dos agentes penitenciários, em linhas gerais, o modelo disciplinar³6. Ou seja, a passagem do modelo ancien regime, das práticas físicas punitivas voltadas sobre o corpo, para o modelo disciplinar que toma do corpo sua relação com o tempo (a prisão e subtração do tempo-liberdade), assim como visa a produção de comportamentos no sujeito.

No terceiro modelo, ou melhor, modulação da matriz anterior, mantem-se as mesmas proibições, mesma lógica de punição e prisão, acrescentando a isto tudo novos questionamentos, como a taxa de criminalidade, índices sobre tipos penais, estatísticas sobre quantidades de furtos ou outro tipo em cidade X ou Y, ao passo em que também questiona-se acerca do custo de determinadas ações repressivas<sup>37</sup>. Tal conjuntura é a modificação da lógica tradicional soberano/povo em direção a relação governo/população. Esta, enquanto objeto

<sup>&</sup>lt;sup>37</sup> FOUCAULT, Michel. *Segurança, Território e População*. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2008, p. 7.



<sup>&</sup>lt;sup>34</sup> FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir*. São Paulo: Vozes, 1999, p. 80.

<sup>&</sup>lt;sup>35</sup> FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir*. São Paulo: Vozes, 1999, p. 83-85.

<sup>&</sup>lt;sup>36</sup> FOUCAULT, Michel. *Segurança, Território e População*. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2008, p. 6.

de governo, é composta principalmente por taxas, índices, elementos que servirão de aportes para estratégias de governo, principalmente no que versa sobre o controle social.

Em linhas gerais, esse primeiro aspecto constitui a dimensão da segurança na sociedade, certa preocupação com bens, com estoque, com a propriedade privada. Será todo o mecanismo da segurança e sua instrumentalização pela disciplina que desenvolverá um aspecto geral de controle, monitoramento, preocupação não mais com a guerra externa, mas sim com a guerra interna, ensejando inclusive a criação de inimigos internos que reativam constantemente o dispositivo de segurança.

Tal inflexão estatística se aplica sobre o campo da criminalidade. Alargando tal reflexão, essa prática se estendeu também a outras áreas do governo passando a ser uma nova forma de poder, preocupado agora com a vida, taxa de mortalidade por faixa etária, expectativa de vida, lesões e riscos a população.

Explorando novamente as mutações no poder punitivo, principalmente da disciplina ao biopoder, Foucault remonta o clássico exemplo da lepra, - já estudado desde a História da Loucura – como modelo primário da exclusão e isolamento dos leprosos da sociedade, que embora tivessem certa ritualística, principalmente religiosa, consistiam basicamente num sistema de exclusão<sup>38</sup>.

Diferentemente da lepra, a peste demonstra outro tipo de controle, marcado pela vigilância e esquadrinhamento, regulamentação de atividades, lugares a ir, lugares proibidos, obrigação de receber a visita de inspetores, em síntese, o poder disciplinar. A inflexão que conduz a biopolítica é representada pelo modelo da varíola. Não cabe mais apenas controlar espaços e organizar comportamentos, é preciso calcular quantos são infectados, qual extensão da epidemia e como o corpo médico trabalhará sobre isso<sup>39</sup>.

Um outro exemplo que caracterizaria bem essa dimensão de controle sobre a vida a partir de práticas estatais sobre o regime geral biológico da população é a revolta da vacina, ocorrida em 1904 no Rio de Janeiro/RJ, após imposição do governo federal a vacinação obrigatória. Nessa situação, agregam-se elementos: estratégia geral de governo que visa um controle populacional (biopolítico) e utilização de mecanismos de repressão, tipicamente disciplinares.

Esse tipo de poder, fundamentalmente diferente do soberano, é uma inflexão do modelo disciplinar, uma certa aliança entre o esquema de segurança vigente nas sociedades e um novo tipo de controle que passa a manipulação das condições gerais da população (essencialmente, sua vida, duração, condições em que vive.

A inversão do poder soberano para o biopoder é explicada pelo autor a partir do sintagma "fazer morrer, deixar viver" e posteriormente "fazer viver, deixar morrer". O primeiro reflete diretamente o poder do soberano sobre a vida do indivíduo, sendo bem representado por convocações a guerra, sentenças a mortes, característicos exemplos de poder soberano. Já o biopoder, encara o povo não enquanto massa amorfa, mas população constituída, estudada por um governo que a tem como objeto, que a controla numa perspectiva macro, entendendo suas taxas de mortalidade, de natalidade, adoecimento, e aí sim aplicando sobre

<sup>&</sup>lt;sup>39</sup> FOUCAULT, Michel. *Segurança, Território e População*. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2008, p. 14.



<sup>&</sup>lt;sup>38</sup> FOUCAULT, Michel. *Segurança, Território e População*. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2008, p. 13.

essas ações que dizem respeito, como por exemplo políticas de saúde pública, sanitárias ou em tempos de epidemias<sup>40</sup>.

O novo poder político do século XIX perpassa o primeiro poder: não mais o direito sobre a morte, mas sim um controle rigoroso sobre a vida, sobre o *bíos*, regulando a própria noção de vida e trazendo uma nova relação com a morte.

Do que se trata essa nova tecnologia do poder, nessa biopolítica, nesse biopoder que está se instalando? Eu lhes dizia em duas palavras agora há pouco: trata-se de um conjunto de processos como a proporção dos nascimentos e dos óbitos, taxas de reprodução, a fecundidade de uma população etc. São esses processos de natalidade, de mortalidade, de longevidade que, justamente na segunda metade do século XVIII, juntamente com uma porção de problemas econômicos e políticos (os quais não retomo agora), constituíram, acho eu, os primeiros objetos de saber e os primeiros alvos de controle dessa biopolítica. É nesse momento, em todo caso, que se lança mão da medição estatística desses fenômenos mais ou menos espontâneos, mais ou menos combinados (...). Trata-se também do problema da morbidade, não mais simplesmente, como justamente fora o caso até então, no nível daquelas famosas epidemias cujo perigo havia atormentado tanto o poder político desde as profundezas da idade média (...) não mais a morte que se abate brutalmente sobre a vida – é a epidemia – mas como a morte permanente, que se introduz sorrateiramente na vida, a corrói perpetuamente, a diminui e a enfraquece. <sup>41</sup>

No cenário biopolítico, a morte não é descartada, é, ao contrário, reorganizada em termos de estratégia e modula o "deixar morrer", <sup>42</sup> mas também faz pensar a relação direta do governo, mais precisamente do estado, sob a vida da população, a partir de políticas públicas de saúde, tais como censos, controles etc.

O biopoder é abertura discursiva que permitiu que outras teorias se desenvolvessem sob este campo. Nesse sentido, cabe destacar a hipótese de Agambem de que "A morte impediu que Foucault desenvolvesse todas as implicações do conceito de biopolítica e mostrasse em que sentido teria aprofundado ulteriormente sua investigação"<sup>43</sup>.

A interpretação de Agamben, diz respeito a figura do *homo sacer*, essa categoria incluída pela exclusão, não sacrificável, porém passível de morte<sup>44</sup> (O autor italiano chega a afirmar que a "produção de um corpo biopolítico seja a contribuição original do poder soberano. A biopolítica é, nesse sentido, pelo menos tão antiga quanto a soberania"<sup>45</sup> 46.

Com efeito, o autor define a sua pesquisa como "precisamente este oculto ponto de intersecção entre o modelo jurídico-institucional e o modelo biopolítico do poder". Em comparação à Foucault, que expressamente quis afastar-se de modelos jurídicos do poder e retirar

<sup>&</sup>lt;sup>46</sup> Em entrevista, o autor afirma ver "sem dúvida seu trabalho próximo ao de Foucault". ASSMANN, Selvino José. Da teologia política à teologia econômica - Entrevista com Giorgio Agamben. *Revista Internacional Interdisciplinar INTERthesis*, Florianópolis, v. 2, n. 2, p. 1-11, jan. 2005. ISSN 1807-1384. Disponível em: <a href="https://periodicos.ufsc.br/index.php/interthesis/article/view/734">https://periodicos.ufsc.br/index.php/interthesis/article/view/734</a>. Acesso em: 03 abr. 2020.



<sup>&</sup>lt;sup>40</sup> FOUCAULT, Michel. *História da Sexualidade I*. São Paulo: Editora Graal, 2006, p. 148.

<sup>&</sup>lt;sup>41</sup> FOUCAULT, Michel. Em Defesa da Sociedade. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2010, p. 204-205.

<sup>&</sup>lt;sup>42</sup> FOUCAULT, Michel. *História da Sexualidade I*. São Paulo: Editora Graal, 2006, p. 149-151.

<sup>&</sup>lt;sup>43</sup> AGAMBEM, Giorgio. *Homo Sacer*. O poder soberano e a vida nua I. Belo Horizonte: UFMG, 2007, p. 12.

<sup>&</sup>lt;sup>44</sup> AGAMBEM, Giorgio. *Homo Sacer*. O poder soberano e a vida nua I. Belo Horizonte: UFMG, 2007, p. 79-85.

<sup>&</sup>lt;sup>45</sup> AGAMBEM, Giorgio. *Homo Sacer*. O poder soberano e a vida nua I. Belo Horizonte: UFMG, 2007, p. 14.

de suas análises o privilégio teórico da soberania, Agamben realiza o contrário em seus estudos<sup>47</sup>, tomando como central a concepção de soberania a partir dos conceitos desenvolvidos por Carl Schmitt <sup>48 49</sup>.

Longe de ignorar a importância do direito nas relações de poder, expresso manifestamente no seu curso no Brasil em 1974 ou na Bélgica em 1981, Foucault afirma encontrar nas práticas jurídicas e judiciarias, importantes espaços de emergência de novas formas de subjetividades e práticas sociais<sup>50</sup>.

Para o francês, o binômico Soberano/Povo, enquanto paradigma de poder, perde força face ao Governo/População, sendo esta última, a população, uma produção biopolítica gerida à nível de governo. Não obstante, a população, além de ser governada a níveis de biopolítica, é também governada a partir de uma estratégia pastoral, como se verá a seguir, a saber, uma dimensão mais subjetiva.

Já para Agambem, o dispositivo biopolítico de Foucault não é mais que um ponto inserido e remetido a uma perspectiva mais jurídica, vinculada sim a territórios específicos, mas também a uma espécie de funcionamento do Estado, em que a dimensão subjetiva residiria no ato de consagração do *homo sacer*, mantendo-se ainda como prática vinculada de alguma maneira a lei<sup>51</sup>.

Todavia, dispensando se alongar ainda mais na relação entre Agamben e Foucault, o que importa ao trabalho é perceber essa mudança geral de formas de governo tomadas na linha do pensador francês. Não mais o poder direto sobre a morte, mas um controle da vida e da morte em decorrência desta. Essa mudança, a nível de tática, não corresponde exclusivamente a decisão de um indivíduo sobre o que fazer, mas é uma relação estabelecida a partir desse novo fenômeno chamado população e os efeitos que ensejam uma nova forma de controle, denominada governo.

Essa distinção, essa mudança estratégica do poder, faz surgir então dois novos termos, ou dois termos antigos ressignificados, que seriam o governo e a população, ao invés de soberano e povo. O governo constituiria justamente na forma de controle - centralizado na

<sup>&</sup>lt;sup>51</sup>Interessante destacar que a diferença na abordagem de Agambem, é paradoxalmente consciente do caminho estabelecido com o francês: "Uma das orientações constantes do trabalho é o decidido abandono da abordagem tradicional do problema do poder, baseado em modelos jurídicos(...) o ponto em que esses elementos convergem, permaneceu à sombra na pesquisa de Foucault, tanto que poderia se afirmar que ele teria recusado a elaborar uma teoria unitária do poder". AGAMBEM, Giorgio. *Homo Sacer*. O poder soberano e a vida nua I. Belo Horizonte: UFMG, 2007, p. 12-13.



<sup>&</sup>lt;sup>47</sup> Zeynep Gambetti é base das críticas e presente nesse trabalho à concepção de Agambem sobre soberania e biopolítica, exposição que merece maior desenvolvimento num outro momento oportuno. Sinteticamente exposto pela autora: "A base metafísica de *Homo Sacer* é um retrocesso no que tange a compreensão da biopolítica, particularmente na moderna, de modo a ser capaz de contextualizar adequadamente a transformação da fronteira entre a vida e a morte. GAMBETTI, Zeynep. *Agir em Tempos Sombrios*. Porto Alegre: Criação Humana, 2019, p. 38.

<sup>&</sup>lt;sup>48</sup> D'URSO, Flávia. A Crise da Representação Política do Estado. São Paulo: Manolé, 2016, p. 236.

<sup>&</sup>lt;sup>49</sup> Os apontamentos de Flávia D'urso são precisos: "Talvez a dificuldade do Homo Sacer I não seja o que o separa de Foucault, isto é, seu conceber da história da soberania como tendo sido uma "Biopolítica" desde o início. Em vez disso, árdua talvez seja a problematização desse âmbito biopolítico e suas aporias como indissoluvelmente ligadas aos problemas linguísticos e ontológicos" (D'Urso, 2016, p. 140).

<sup>&</sup>lt;sup>50</sup> FOUCAULT, Michel. *Ditos e Escritos X*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2014a, p. 133.

vida e na morte pela vida – desse novo fenômeno chamado população, essa massa populacional que passa a habitar as cidades, transmitir doenças, amplificar os efeitos e consequências<sup>52</sup>.

Já em seus últimos anos de vida, Foucault caminha para outra direção, estabelecendo uma nova relação entre governo e biopoder. Além dos elementos tradicionais já expostos acerca do biopoder, ele caminha para uma noção de subjetividade, elemento que também seria objeto de modulação, controle, direcionamento, em síntese, governo, como será visto a seguir.

#### **4 PODER E GOVERNO**

A partir de 1978, Foucault desenvolve outra inflexão em seu trabalho, a partir do termo governo. Não obstante a nova relação biopolítica entre governo e população, o autor trabalha seus estudos naquilo que denomina arte de governar, certas técnicas de governo que se aplicariam também a população, mas operariam fundamentalmente no nível do indivíduo, no nível da subjetividade.

Como lembra Clésio Lemos, tal mudança é assinalada pela própria terminologia utilizada. A mudança do conjunto saber-poder, largamente utilizada durante a década de 70, vem a ser preterido pelo conjunto verdade-governo, numa saída aos problemas e limites que a primeira ferramenta de análise continha<sup>53</sup> <sup>54</sup>.

Essas artes de governar, próprias ao estado moderno (séc. XVII e seguintes) se dariam em dois sentidos: "um deslocamento do foco religioso para uma arte política por métodos laicizados, e a multiplicação da arte de governar por vários domínios distintos" <sup>55</sup>.

Para Foucault, a estratégia de governo adotada pelos estados modernos seria diretamente uma adaptação do modelo de poder pastoral, esse tipo de poder inédito, desenvolvido pela Igreja Católica por mais de milênio, por ela também organizado, definido e implantado dentro do Império Romano<sup>56</sup>.

Uma das principais características desse novo tipo de poder seria o trabalho constante entre o coletivo e o individual, o *omnes et singulatium* do pastor, articulando o nível macro – referente ao biopoder - e o micro, mais centrado no governo do homem enquanto individuo, não só acerca de seu comportamento, mas também certo nível ético de dizer a verdade sobre si.

Esse aspecto individualizante e o trabalho a ser feito sobre o indivíduo a nível da sua subjetividade seria a principal contribuição política da antiguidade — expandindo a tradição

<sup>&</sup>lt;sup>56</sup> FOUCAULT, Michel. *Segurança, Território e População*. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2008, p. 174.



-

<sup>&</sup>lt;sup>52</sup> FOUCAULT, Michel. *Segurança, Território e População*. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2008, p. 15-32.

<sup>&</sup>lt;sup>53</sup> LEMOS, Clécio. *Foucault e o Abolocionismo penal*. 2018. 208 f. Tese (Doutorado) - Curso de Pós-graduação em Direito, Puc-rj, Rio de Janeiro, 2018, p. 32.

<sup>&</sup>lt;sup>54</sup> FOUCAULT, Michel. *Governo dos vivos*. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2014b, p. 8-12.

<sup>&</sup>lt;sup>55</sup> LEMOS, Clécio. *Foucault e o Abolocionismo penal*. 2018. 208 f. Tese (Doutorado) - Curso de Pós-graduação em Direito, Puc-rj, Rio de Janeiro, 2018, p. 24.

grega de governo e democracia – que fora colonizada pelo estado, a vigilância, identificação e produção de identidade<sup>57</sup>.

Essa nova noção, o governo é distinguido de seus possíveis sentidos: ao nível propriamente espiritual, a noção de impor um regime, a relação de chefia entre indivíduos, uma relação verbal ou até mesmo sexual. Contudo, fato é que dentre suas várias formas há um aspecto comum: "nunca se governa um Estado, um território, nunca se governa uma estrutura política. Quem é governado são sempre pessoas, são indivíduos, são coletividades"<sup>58</sup>. Ainda sobre o governo:

Nos cursos dos últimos dois anos, procurei esboçar um pouco essa noção de governo, que me parece muito mais operacional do que a noção de poder, "governo" entendido, claro, não no sentido estrito e atual de instância suprema das decisões executivas e administrativas nos sistemas estatais, mas no sentido lato, e aliás, antigo, de mecanismos e procedimentos destinados a conduzir os homens, a dirigir a conduta dos homens, a conduzir a conduta dos homens<sup>59</sup>.

Essa nova forma de governo, inspirada no poder pastoral, foca no desenvolvimento de mecanismos voltados a relação interna do sujeito com a verdade. A exemplo do cristianismo, a ferramenta da confissão, exercendo a função de exame, foi essencial e cerne na constituição dessa tecnologia que produzia a nível da subjetividade uma relação do sujeito com a verdade.

Se Foucault insistiu na dimensão subjetiva do governo, o modelo pastoral, o modelo de técnica pastoral, é de fundamental importância para compreender os elementos centrais dessa prática. Para compreendê-la, o autor investe numa série de investigações sobre as sociedades gregas, explorando a ideia de cuidado de si, de orientação de consciência, na medida em que vem a disputar e serem fagocitadas pela filosofia cristã, desdobrando-se tanto em aspectos teológicos quanto práticas institucionais de controle, de governo de almas, explorando todo um outro campo de poder.

Dentro do poder pastoral, nas suas semelhanças e modificações com as técnicas do cuidado de si gregas, um aspecto próprio ao Cristianismo — e reiterado várias vezes por Foucault - que desenvolvia tal relação entre subjetividade e verdade era e é o ponto da confissão. Esta, similar à forma hoje conhecida, leia-se, com certa periodicidade e obrigatoriedade, é uma invenção datada, grosso modo, do séc. XII. Antes, o ato de confessar, ou de proferir suas faltas a alguém, não prescindia de uma instancia formal e autorizada para - o padre - e podia ser realizada por qualquer um<sup>60</sup>.

Nota-se que o ato de proferir as faltas a alguém, ou o próprio ato de remontar no seu dia uma lista de erros, o exame de consciência, não é propriamente invenção da Igreja Católica. Foucault relembra os estoicos, mais precisamente a figura de Marco Aurélio, sobre o há-

<sup>60</sup> FOUCAULT, Michel. Malfazer, Dizer Verdadeiro. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2018, p. 90.



<sup>&</sup>lt;sup>57</sup> FILHO, Kleber Prado. A política das identidades como pastorado contemporâneo. In: Cesar Candiotto, Pedro de Souza. *Foucault e o Cristianismo*, Belo Horizonte: Autêntica, 2012, p. 110.

<sup>&</sup>lt;sup>58</sup> FOUCAULT, Michel. *Segurança, Território e População*. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2008, p. 165.

<sup>&</sup>lt;sup>59</sup> FOUCAULT, Michel. *Governo dos vivos*. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2014b, p. 13.

bito cotidiano de remontar o dia vivido, analisar suas faltas, erros e acertos. Essa prática, visando conformar os ideais as atitudes, da filosofia à vida, eram como um exercício espiritual do indivíduo sobre si<sup>61</sup>.

A noção católica de confissão, embora lembre em alguns aspectos o exame de consciência praticado pelos gregos, contém elementos fundamentalmente diferentes que são condições ao desenvolvimento do poder pastoral. Como primeiro aspecto, o autoexame católico sempre trabalhou com uma procura ao pecado, à tentação, ao risco fomentado pelo diabo incessantemente aos homens. Segundo aspecto: a confissão é elemento exterior ao próprio indivíduo, é instância capaz de dizer ao próprio sujeito se ele estava sendo enganado ou não, aprovar ou não o exame de consciência<sup>62</sup>.

A penitência cristã, agregando elementos de todo seu desenvolvimento desde o séc. II, com elevação de seu status a sacramento apenas no séc. XII, exigia do fiel (a) vigilância e exame contínuo de si e (b) uma verbalização, um reconhecimento de suas faltas e exposição das mesmas a um diretor de consciência, a um orientador espiritual que guiaria suas condutas em direção a salvação<sup>63</sup>.

Observa-se que ao nível do indivíduo, o ato da confissão é ponta de todo um sistema contínuo de autoexame, de restrições das mais variadas estirpes — proibições alimentícias, sexuais -, sempre julgadas por uma figura oficial — e endossadas por uma comunidade -, e tinha como fim um alinhamento entre o próprio sujeito e a verdade.

A conexão para o cristianismo entre o sujeito e a verdade é um processo de racionalização da fé. É certa ligação racional entre uma verdade e as consequências dela. É um sistema autor referencial e abdicatório, exigente de renúncia, faz com que a verdade tenha consequências, gere obrigações, do indivíduo para consigo, sem necessariamente um terceiro imediatamente envolvido.

Esse sistema de ligação do sujeito para com a verdade, no caso, do fiel para com Cristo, implica seguir seus preceitos e indicações, literalmente ser *fiel*, e é momento em que a ascese se torna uma obrigação:

De fato, poder-se-ia formular, elaborar a questão "subjetividade e verdade" no seguinte sentido: que experiência o sujeito pode fazer de si mesmo, a partir do momento em que se vê na possibilidade ou na obrigação de reconhecer, a propósito de si mesmo, algo que passa por verdadeiro? Que relação o sujeito tem com si mesmo a partir do momento em que essa relação pode passar ou deve passar pela descoberta, prometida ou imposta, de verdade sobre si mesmo?<sup>64</sup>

O discurso da confissão se tornou então uma prática real, detestável ou amável, pouco importa, mas fato é que tornou indissociável daquilo que se é <sup>65</sup>. Fortalecimento do vínculo entre verdade e identidade, abrindo espaço a uma série de riscos e outras formas de governo.

<sup>65</sup> FOUCAULT, Michel. Subjetividade e Verdade. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2016, p. 15.



<sup>&</sup>lt;sup>61</sup> FOUCAULT, Michel. Hermenêutica do Sujeito. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2014c, p. 260-263.

<sup>&</sup>lt;sup>62</sup> FOUCAULT, Michel. *Malfazer, Dizer Verdadeiro*. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2018, p. 130.

<sup>63</sup> FOUCAULT, Michel. Malfazer, Dizer Verdadeiro. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2018, p. 293.

<sup>&</sup>lt;sup>64</sup> FOUCAULT, Michel. *Subjetividade e Verdade*. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2016, p. 11-12.

Seguindo a linha entre verdade e subjetividade, Foucault expõe uma outra etapa desta relação, a partir de estudos sobre Cassiano e da vida monástica, que é a relação de direcionamento da consciência entre o orientando e o orientador, o padre e o fiel.

Marcada por uma relação rigorosa de obediência, a vida monástica deu um novo papel ao orientador de consciência, um vínculo mais profundo, um direcionamento mais assertivo e fez girar a noção de obrigação. Isto porque não se tratava de uma obediência estritamente hierárquica ao orientador, mas sim uma relação de necessidade, certa prática também despedagógica de orientação<sup>66</sup>.

A relação entre mestre e discípulo, orientando e orientador, pautava-se numa noção de obediência quase que infinita, inquestionável. Isto porque era como uma virtude, obedecer não importando exclusivamente o porquê, mas enquanto valor em si <sup>67</sup>.

Outro problema, ou melhor, um agravamento na situação, é como no processo de direção de consciência há certa condição formal de liberdade que deve envolver o indivíduo, inclusive, certa vontade:

Na direção, um indivíduo se submete a outro no caso de toda série de decisões que são decisões de ordem privada, isto é, que normalmente, habitualmente, e estatutariamente escapam tanto da exigência política como da obrigação jurídica. Mesmo onde a exigência política não age, mesmo onde a obrigação política não age, é nesse domínio que a direção quer que o indivíduo se remeta à vontade alheia. Onde o indivíduo é livre como tal, ele se remete a decisão de outrem<sup>68</sup>.

Tem-se então dois aspectos principais: (a) a profundidade em que a obediência deve se inserir a ponto de anular para o sujeito o próprio desejo, em que ele tem como meta o não querer, não desejar em nenhuma medida o pecado. Renúncia, abdicação, não só de atos, mas da própria vontade. Isso implica também certa "hermenêutica do desejo" a fim de rastrear de onde vem a própria vontade, a origem do pensamento, se é motivado por Deus ou pelo Demônio<sup>69</sup>.

O segundo aspecto, (b) pauta-se na relação de dominação que opera ao nível do desejo, em que o indivíduo deseja ser submisso a vontade de alguém. Todavia, destaca Foucault que: "não deve ser compreendida com uma transferência de soberania (...) Na direção, não há contrato social"<sup>70</sup>, de modo que a minha vontade seja transferida a alguém, nesse elemento do poder pastoral, quer-se simplesmente que a sua vontade seja submetida a outrem, que esse outro diga o que deve fazer ou não fazer

É sobretudo um exercício de liberdade, ou ao menos se apresenta a partir do indivíduo em ato volitivo. Ao mesmo tempo, essa prática deve fazer como que o sujeito sujeitado esteja sempre de acordo com a situação, deseje-a, e tenha tal liberdade como condição – para então por livre vontade subordiná-la<sup>71</sup>.

<sup>&</sup>lt;sup>71</sup> FOUCAULT, Michel. *Governo dos vivos*. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2014b, p. 209.



<sup>&</sup>lt;sup>66</sup> FOUCAULT, Michel. Malfazer, Dizer Verdadeiro. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2018, p. 115.

<sup>&</sup>lt;sup>67</sup> FOUCAULT, Michel. *Malfazer, Dizer Verdadeiro*. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2018, p. 118.

<sup>&</sup>lt;sup>68</sup> FOUCAULT, Michel. *Governo dos vivos*. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2014b, p. 208.

<sup>&</sup>lt;sup>69</sup> FOUCAULT, Michel. *Malfazer, Dizer Verdadeiro*. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2018, p. 129.

<sup>&</sup>lt;sup>70</sup> FOUCAULT, Michel. *Governo dos vivos*. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2014b, p. 209.

É uma técnica que trabalha mantendo juntas as duas vontades, daquele sujeitado e o sujeitador, de maneira que permaneçam sempre dentro do espectro da liberdade. Obedecer ao outro para que comigo mesmo eu possa estabelecer uma relação individual, subjetiva, ética. Outra característica da direção de consciência:

> Por que alguém quer ser dirigido? Aparentemente, a resposta poderia ser: alguém quer ser dirigido simplesmente para obter uma coisa, que seria a felicidade, a riqueza, a saúde. Na verdade, não é isso, porque se a direção devesse ser um meio de obedecer a outrem para obter a saúde ou a riqueza, nessa medida haveria uma exterioridade na direção, haveria um fim externo e condições, técnicas pelo menos, para alcançar esse objetivo. Em outras palavras, caberia uma espécie de codificação da direção em função desse fim objetivo. A verdadeira relação de direção, a meu ver, consiste em que essa relação estabelece como objetivo, não algo como a riqueza ou a saúde de quem é dirigido, mas algo como a perfeição, ou ainda a tranquilidade da alma, ou ainda a ausência de paixões, o autocontrole, a beatitude, isto é, uma certa relação de si consigo. Isso quer dizer que o dirigido não busca na direção um fim externo, mas um fim interno entendido como modalidade de relação de si consigo<sup>72</sup>.

Esse uso secular de um poder religioso, disseminado nas mais diversas instituições, também é captado pelo próprio poder político, governamental e de seus representantes, num misto:

> Poder-se-ia dizer também que no funcionamento político das sociedades do fim do século XVI-início do século XVII, tanto católicas quanto protestantes, tivemos combinações muito sutis, muito pensadas e muito organizadas, alas entre o desenvolvimento de um poder político-administrativo e toda uma serie de instituições de direção de consciência, direção espiritual, direção das almas e dos indivíduos, mais uma vez, tanto entre os protestantes quanto dos católicos<sup>73</sup>.

A pista é tomar o poder pastoral como tática de governo, secularizada pelas instituições laicas e utilizada como estratégia de poder e dominação. Sobre essa pista, Foucault:

> Poderíamos dizer que, no mundo contemporâneo, seria interessante estudar a organização dos partidos políticos, na medida em que ela comporta toda uma parte de instituições e de práticas de direção, além da estrutura propriamente política da organização. A organização dos partidos políticos é, sem dúvida, mais interessante de se estudar como instituições de direção do que como ideologias aparentadas a religião<sup>74</sup>.

Isso significa compreender as próprias instituições seculares, contemporâneas, imbuídas de uma profunda relação com a religião, tanto em seu aspecto institucional organizacional, como espaços em que se desenrolam as técnicas pastorais de governo. Nas organizações partidárias, no sistema representativo, mais do que nunca, governar é conduzir as almas dos indivíduos, levando-os a algum lugar em função do exercício de poder. Pensar soberania

<sup>&</sup>lt;sup>74</sup> FOUCAULT, Michel Governo dos vivos. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2014b, p. 212.



<sup>&</sup>lt;sup>72</sup> FOUCAULT, Michel. *Governo dos vivos*. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2014b, p. 209.

<sup>&</sup>lt;sup>73</sup> FOUCAULT, Michel. *Governo dos vivos*. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2014b, p. 211.

enquanto modelo de poder, elide todo a técnica de governo de consciência, de operações no nível da subjetividade, do funcionamento democrático da sociedade política que funciona muito mais a partir da técnica pastoral, que mesmo que massificada (veja, propagandas em escala) toca o indivíduo na sua singularidade, numa dimensão micro.

## **■ CONCLUSÃO**

Foucault é extremamente claro acerca desta condição método: "Para conduzir a análise concreta das relações de poder, é preciso abandonar o modelo jurídico da soberania" <sup>75</sup>. Tal afirmação contém o objeto e método da presente pesquisa. Método, pois adota a micropolítica e a arqueologia como ferramenta de análise; objeto, por tomar a noção de poder vinculada a perspectiva jurídica-soberana como foco do estudo, a ser desconstruída.

Se levantamos inicialmente o questionamento da viabilidade da noção de soberania forma de pensar as relações contemporâneas, verificou-se a incompatibilidade das mesmas as organizações societárias contemporâneas e principalmente as táticas utilizadas para compreender o funcionamento do poder entre os indivíduos.

Para isto, realizamos uma revisão bibliográfica rica dentro da obra do autor francês. Remontando a transição do *ancien regime* para a sociedade industrial, percebe-se o surgimento de técnicas de poder diferentes do poder soberano. A técnica disciplinar e o dispositivo biopolítico, modificam completamente o funcionamento da sociedade. O povo sujeito ao poder soberano passa a ser uma população (entidade de outra substância) sujeita ao governo.

Não obstante, os últimos anos de vida de Foucault indicam ainda ou outro caminho, explorando outras técnicas de poder características a forma de governar. Não abrindo mão da disciplina e da biopolítica, o poder pastoral como modelo é incorporado as práticas institucionais, democráticas, sociais, midiáticas, com intenção de investir na subjetividade do indivíduo, orientar sua consciência, seus pensamentos, inserindo toda uma dimensão ética como foco da políticas, assim como o contato entre governantes e governados, momento em que parecem sem efeito analise jurídicas, estatais, que tentem assim explicar as formas contemporâneas de efeitos de poder.

### REFERÊNCIAS

AGAMBEM, Giorgio. *Homo Sacer*. O poder soberano e a vida nua I. Belo Horizonte: UFMG, 2007.

ASSMANN, Selvino José. Da teologia política à teologia econômica – Entrevista com Giorgio Agamben. *Revista Internacional Interdisciplinar INTERthesis*, Florianópolis, v. 2, n. 2, p. 1-11, jan. 2005. ISSN 1807-1384. Disponível em: <a href="https://periodicos.ufsc.br/index.php/interthesis/article/view/734">https://periodicos.ufsc.br/index.php/interthesis/article/view/734</a>. Acesso em: 03 abr. 2020.

<sup>&</sup>lt;sup>75</sup> FOUCAULT, Michel Governo dos vivos. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2014b, p. 275



CAPELLA, Juan Ramón. *Fruto proibido*: uma aproximação histórico-teórica ao estudo do Direito e do Estado. Tradução de Gresiela Nunes Rosa e Lédio Rosa de Andrade. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2002.

D'URSO, Flávia. A Crise da Representação Política do Estado. São Paulo: Manolé, 2016.

FILHO, Kleber Prado. A política das identidades como pastorado contemporâneo. In: Cesar Candiotto, Pedro de Souza. *Foucault e o Cristianismo*, Belo Horizonte: Autêntica, 2012.

FOUCAULT, Michel. A Sociedade Punitiva. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2015a.

FOUCAULT, Michel. Ditos e Escritos VIII. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2012.

FOUCAULT, Michel. Ditos e Escritos X. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2014a.

FOUCAULT, Michel. Em Defesa da Sociedade. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2010.

FOUCAULT, Michel. Governo dos vivos. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2014b.

FOUCAULT, Michel. Hermenêutica do Sujeito. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2014c.

FOUCAULT, Michel. História da Sexualidade I. São Paulo: Editora Graal, 2006a.

FOUCAULT, Michel. Malfazer, Dizer Verdadeiro. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2018.

FOUCAULT, Michel. Microfísica do Poder. São Paulo: Paz e Terra, 2015b.

FOUCAULT, Michel. Segurança, Território e População. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2008.

FOUCAULT, Michel. Subjetividade e Verdade. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2016.

FOUCAULT, Michel. Vigiar e Punir. São Paulo: Vozes, 1999.

GAMBETTI, Zeynep. Agir em Tempos Sombrios. Porto Alegre: Criação Humana, 2019.

GRÓS, Frédéric. Desobediência. São Paulo: Ubu, 2018.

GRUPPI, Luciano. *Tudo começou com Maquiavel*: as concepções de Estado em Marx, Engels, Lênin e Gramsci. 7. ed. Porto Alegre: L&PM, 1986.

LEMOS, Clécio. *Foucault e o Abolocionismo penal.* 2018. 208 f. Tese (Doutorado) - Curso de Pós-graduação em Direito, Puc-rj, Rio de Janeiro, 2018.

